



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

**Rua 1º. De Maio, nº 1, Centro, CEP 65.233-000 - BACURITUBA-MA
CNPJ: 01.612.534/0001-31**

DECRETO Nº 07, DE 10 DE FEVERERO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais para o exercício dos cargos de professor para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino (RME), respectivamente, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município do Bacurituba, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 17, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e nas Leis Municipais nº 145 e 146, de 08 e 16 de fevereiro de 2021, e,

CONSIDERANDO a necessidade do ensino, de excepcional interesse público, pertinente ao Sistema Municipal de Ensino, em razão da vacância dos cargos de professores efetivos por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das direções de escolas, e de professores em número expressivo gozando de licenças legalmente autorizadas, eventos que causam prejuízo no atendimento do currículo escolar vigente.

CONSIDERANDO que, atualmente, a Rede Municipal de Ensino não possui banco de concurso e que a carência de horas de professores, de diferentes áreas do conhecimento compromete a conclusão do ano letivo e o cumprimento da carga horária de cada disciplina para validação do ano escolar.

**Rua, Tv. 1º de Maio Nº, 1 - Centro, Bacurituba - MA, 65233-000
CNPJ: 01.612.534/0001-31**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

**Rua 1º. De Maio, nº 1, Centro, CEP 65.233-000 - BACURITUBA-MA
CNPJ: 01.612.534/0001-31**

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que determina que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem para, vez que é através desses que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade, e que o direito à educação (artigo 6º e artigo 205 CF/88) figura dentre os direitos fundamentais sociais reitores na Constituição brasileira, demandando forte atuação prestacional positiva pelos poderes políticos

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 26 (vinte e seis) profissionais para o exercício do cargo de professor no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacurituba.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pelas Leis Municipais nº 145 e 146, de 08 e 16 de fevereiro de 2021, e terão vigência máxima de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações. *W*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA
Rua 1º. De Maio, nº 1, Centro, CEP 65.233-000 - BACURITUBA-MA
CNPJ: 01.612.534/0001-31

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria conjunta do Secretário de Educação e do Secretário de Administração.

Parágrafo único. A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Leticia Líbia Barros Costa

Prefeita Municipal de Bacurituba